



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. ° 197 de 25 de Agosto 2003.

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de empréstimo financeiro, junto a Caixa Econômica Federal, para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Taquaral e dá outras providências”.**

**Petronilio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de empréstimo financeiro, sob consignação, junto a Caixa Econômica Federal, as seguintes responsabilidades:

**Parágrafo Primeiro:** - para os fins deste artigo a Prefeitura Municipal de Taquaral, assume perante a Caixa Econômica Federal, as seguintes responsabilidades.

- I - encaminha servidores municipais com, no mínimo, seis meses de efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública;
- II - comunicar à Caixa Econômica Federal, os eventuais casos de demissão, aposentadoria ou afastamento do servidor público municipal;
- III - descontar da folha de pagamento dos salários e ou vencimentos dos servidores municipais o valor da respectiva prestação mensal do empréstimo financeiro;
- IV - repassar para a Caixa Econômica Federal o valor da prestação mensal, descontado da folha de pagamento, para efeito de amortização das parcelas do empréstimo financeiro.

**Parágrafo Segundo:** - O valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, de que trata o inciso III, do parágrafo anterior, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do total dos salários e/ou vencimentos do servidor municipal.

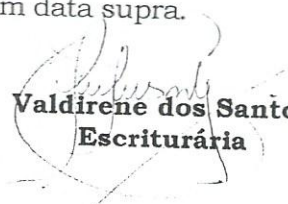
**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral SP, 25 de Agosto de 2003.

  
**Petronilio José Vilela**  
Prefeito Municipal

Dado e passado e nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**  
Escriturária